



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SECRETARIA CASA CIVIL**  
*"Trabalhando para todos"*

**Lei nº421/2021**

Rorainópolis – RR, 13 de outubro de 2021

PUBLICAÇÃO  
Publicado em consonância com o  
artigo 94 da L.O.M e transp. RT  
437/447 e 242/522  
Em: 13/10/2021  
Municipal de Gestão e Planejamento  
Dec-P nº 009/2021

**ALTERA E ACRESCENTA O INCISO V DO  
ARTIGO 12 DA LEI Nº238 DE 23 DE ABRIL  
DE 2013 REGULAMENTA AS  
ATIVIDADES DE SERVIÇOS  
AUTÔNOMOS DE TRANSPORTES DE  
PASSAGEIROS POR MOTOCICLETAS –  
MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE  
RORAINÓPOLIS E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS-RR LEANDRO  
DA SILVA PEREIRA**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste  
Município, que a CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS aprovou e ele  
sancionou a seguinte:

**LEI:**

**Art.1º** O inciso V do Art.12 da Lei nº 238 de 23 de abril de 2013 passa a vigorar com as  
seguintes redação:

“Art.12º .....”

V- Substituir o veículos imediatamente ao completar 8 (oitos) anos de fabricação.

**Art.2º** Esta lei entra em vigo na data de sua publicação, revogando-se as disposições em  
contrário.

Rorainópolis – RR, 13 de Outubro de 2021

**LEANDRO PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal



Rua Pedro Daniel da Silva, Centro, nº 1-Park Amazônia-CEP: 69373-000-  
Rorainópolis/RR CNPJ/MF nº 01.613.031/0001-80-Fone (95)3238-1807